



PGR



PROGRAMA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS

*CONFORME NORMA REGULAMENTADORA N.º 01
DISPOSIÇÕES GERAIS e GERENCIAMENTO DE RISCOS
OCUPACIONAIS.*

PRESTADORA DE SERVIÇO: GELAR REFRIGERACAO COMERCIAL LTDA

CNPJ: 11.805.967/0001-67

TOMADORA DO SERVIÇO: TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7A. REGIAO

CNPJ: 11.805.967/0001-67



Vigência
Março de 2024 à fevereiro 2025



CONTROLE DE REVISÕES

DATA	REVISÃO	RESPONSÁVEL
Março 2024	00 – EMISSÃO INICIAL	Eng.º Michel Moreira

Empresa responsável pela elaboração

NOME EMPRESARIAL: K3M ENGENHARIA SAUDE E SEGURANCA DO TRABALHO LTDA

NOME DE FANTASIA: K3M ENGENHARIA

CNPJ: 23.376.968/0001-12

Endereço: R JAIME VASCONCELOS, 577, Varjota, Fortaleza – Ceará.

CEP: 60.165-260

Atividade econômica principal: Serviços de engenharia - CNAE: 71.12-0-00

Telefone: (85) 9.8138.7773

E-mail: engenheirmichel@outlok.com

Endereço eletrônico: www.k3mengenharia.com.br

Profissional responsável pela elaboração

Nome: MICHEL MOREIRA DOS SANTOS

Formação: ENGENHEIRO DE PRODUÇÃO

Especialização: ENGENHARIA DE SEGURANÇA DO TRABALHO

RNP: 0617647453 / **CREA/CE:** 335731



Sumário

1	– DADOS ADMINISTRATIVOS	3
2	– GRUPOS HOMOGÊNEOS DE EXPOSIÇÃO	4
3	– INTRODUÇÃO	5
4	– OBJETIVO	5
5	– BASE LEGAL	6
6	– CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES.....	7
7	– TABELA DOS GRUPOS DE RISCO	8
8	– ÁREA DE ABRANGENCIA DO PGR NA EMPRESA.....	8
9	– ANTECIPAÇÃO E RECONHECIMENTO DE RISCOS.....	9
10	– AVALIAÇÃO DOS RISCOS AMBIENTAIS	10
11	– NÍVEIS DE RISCO POSSIVEIS.....	10
12	– CLASSIFICAÇÕES DE PRIORIDADE DE RISCO	10
13	– CARACTERIZAÇÃO DO TIPO DE EXPOSIÇÃO AO AGENTE.....	10
14	– CRITÉRIO UTILIZADO PARA DEFINIÇÃO DO NÍVEL DO RISCO.....	11
15	– MATRIZ PARA DETERMINAÇÃO DOS NÍVEIS DE RISCOS.....	11
16	– POSSÍVEIS RESULTADOS.....	12
17	– ANTECIPAÇÃO E RECONHECIMENTO DE RISCO POR GHE - GRUPOS HOMOGÊNEOS DE EXPOSIÇÃO.....	13
	ADMINISTRATIVO	13
	OPERACIONAL.....	16
18	– PLANO DE AÇÃO.....	20
19	– CRONOGRAMA DE AÇÕES E TREINAMENTOS.....	24
20	– REGISTRO DOS DADOS.....	25
21	– CIPA – COMISSÃO INTERNA DE PREVENÇÃO DE ACIDENTES	25
22	– QUADRO I – DIMENSIONAMENTO DA CIPA	26
23	– INSTRUÇÕES PARA PROTEÇÃO CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO	27
1	– FICHA DE INSPEÇÃO DE EXTINTORES.....	28
24	– EPI – EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL.....	29
25	– FICHA DE CONTROLE DE EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL.....	30
26	– DADOS TÉCNICOS DOS EQUIPAMENTOS DE MEDIÇÃO	31
27	– ENCERRAMENTO.....	32
28	– ENGENHEIRO RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DESSE PGR:	32



1 – DADOS ADMINISTRATIVOS

1.1 IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA (PRESTADORA DE SERVIÇO “TERCERIZADA”)

CNPJ/CAEPF	11.805.967/0001-67		
NOME EMPRESARIAL	GELAR REFRIGERACAO COMERCIAL LTDA		
NOME DE FANTASIA	*****		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL	43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS	33.14-7-07 - Manutenção e reparação de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial e comercial 41.20-4-00 - Construção de edifícios 42.99-5-99 - Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica 43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás 43.99-1-03 - Obras de alvenaria 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio 47.57-1-00 - Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação 71.19-7-99 - Atividades técnicas relacionadas à engenharia e arquitetura 77.29-2-02 - Aluguel de móveis, utensílios e aparelhos de uso doméstico e pessoal; 78.10-8-00 - Seleção e agenciamento de mão-de-obra 78.20-5-00 - Locação de mão-de-obra temporária 81.21-4-00 - Limpeza em prédios e em domicílios		
GRAU DE RISCO	03 (TRÊS)		
QUANTIDADE DE FUNCIONARIOS	07 (SETE) FUNCIONÁRIOS		
ENDEREÇO	LOGRADOURO: AV PONTES VIEIRA		Nº: 281
	COMPLEMENTO: 285 E 289	CEP: 60.130-240	
	BAIRRO/DISTRITO: SAO JOAO DO TAUAPE	MUNICÍPIO: FORTALEZA	UF: CE
	ENDEREÇO ELETRÔNICO:		



1.2 IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA (TOMADORA DO SERVIÇO)

CEI/CNPJ	03.235.270/0001-70		
NOME EMPRESARIAL	TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7A. REGIAO		
NOME DE FANTASIA	*****		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL	84.23-0-00 - Justiça		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS	Não informada		
GRAU DE RISCO	01 (UM)		
ENDEREÇO	LOGRADOURO: AV SANTOS DUMONT		Nº: 3384
	COMPLEMENTO:	CEP: 60.150-162	
	BAIRRO/DISTRITO: ALDEOTA	MUNICÍPIO: FORTALEZA	UF: CE
	ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.trt7.gov.br		

2- GRUPOS HOMOGÊNEOS DE EXPOSIÇÃO

GHE	SETOR
01	ADMINISTRATIVO
02	OPERACIONAL



3 – INTRODUÇÃO

O GRO – Gerenciamento de Riscos Ocupacionais deve constituir o PGR – Programa de Gerenciamento de Riscos, deve contemplar ou estar integrado com planos, programas e outros documentos previstos na legislação de segurança e saúde no trabalho e faz parte de um conjunto de medidas mais amplas contidas nas demais normas regulamentadoras, o qual se articula, principalmente, com a NR 07, PCMSO – Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional.

Esse PROGRAMA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS (PGR) visa buscar a melhoria contínua do ambiente de trabalho e a preservação da saúde dos seus colaboradores e contratados. Está estruturado conforme disposto na NR-1, Portaria nº 3.214 de 08 de junho de 1978 com redação atualizada pela Portaria SEPRT nº 6.730 de 09 de março de 2020 conforme Portaria 8.873, de 23 de julho de 2021 e NR 09 Portaria SEPRT 6.735/2020, conforme Portaria SEPTR 1.295/2021.

O PGR - Programa de Gerenciamento de Riscos é um programa, que tem por objetivo à preservação da saúde e da integridade de todos os trabalhadores da empresa, através da antecipação, avaliação e controle de riscos ambientais existentes ou que venham a existir no ambiente do trabalho, tendo em consideração a proteção do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais.

Este Documento contém o Inventário Geral dos Riscos relacionados às atividades existentes na empresa, compreendendo todas as categorias de riscos à segurança e saúde dos trabalhadores e constitui um dos documentos básicos do Programa de Gestão de Riscos, no que diz respeito ao reconhecimento e avaliação de riscos relacionados a agentes físicos, químicos, biológicos, ergonômicos e acidentes.

4 – OBJETIVO

O PGR - Programa de Gerenciamento de Riscos, visa “estabelecer as disposições gerais, o campo de aplicação, os termos e as definições comuns às Normas Regulamentadoras - NR relativas à segurança e saúde no trabalho”.

Este Documento Base tem o objetivo estabelecer as “diretrizes para o Gerenciamento de Riscos Ocupacionais (GRO) e as medidas de prevenção em Segurança e Saúde no Trabalho – SST”.

Preservar a saúde e a integridade física dos trabalhadores, através da antecipação, reconhecimento, avaliação e consequente controle da ocorrência de riscos ambientais existentes ou que venham a existir no ambiente de trabalho, tendo em consideração a proteção do meio ambiente e dos recursos naturais.



5 – BASE LEGAL

Este Programa de Gerenciamento de Riscos foi elaborado de acordo com os requisitos da Norma Regulamentadora (NR) 1, com redação dada pela Portaria SEPRT nº 6.730, de 09/03/2020, publicada no Diário Oficial da União de 12/03/2020.

Todos os requisitos da NR 1 foram cumpridos neste PGR, sendo que destacamos alguns para fins ilustrativos:

1.5.3.1. A organização deve implementar, por estabelecimento, o gerenciamento de riscos ocupacionais em suas atividades.

1.5.3.1.1 O gerenciamento de riscos ocupacionais deve constituir um Programa de Gerenciamento de Riscos - PGR.

1.5.3.2 A organização deve:

- a) evitar os riscos ocupacionais que possam ser originados no trabalho;
- b) identificar os perigos e possíveis lesões ou agravos à saúde;
- c) avaliar os riscos ocupacionais indicando o nível de risco;
- d) classificar os riscos ocupacionais para determinar a necessidade de adoção de medidas de prevenção;
- e) implementar medidas de prevenção, de acordo com a classificação de risco e na ordem de prioridade estabelecida na alínea “g” do subitem 1.4.1; e
- f) acompanhar o controle dos riscos ocupacionais.

1.5.3.3 A organização deve adotar mecanismos para:

- a) consultar os trabalhadores quanto à percepção de riscos ocupacionais, podendo para este fim ser adotadas as manifestações da Comissão Interna de Prevenção de Acidentes - CIPA, quando houver; e
- b) comunicar aos trabalhadores sobre os riscos consolidados no inventário de riscos e as medidas de prevenção do plano de ação do PGR.

1.5.3.4 A organização deve adotar as medidas necessárias para melhorar o desempenho em SST.

1.5.4.4 Avaliação de riscos ocupacionais

1.5.4.4.1 A organização deve avaliar os riscos ocupacionais relativos aos perigos identificados em seu(s) estabelecimento(s), de forma a manter informações para adoção de medidas de prevenção.

1.5.4.4.2 Para cada risco deve ser indicado o nível de risco ocupacional, determinado pela combinação da severidade das possíveis lesões ou agravos à saúde com a probabilidade ou chance de sua ocorrência.

1.5.5.1.1 A organização deve adotar medidas de prevenção para eliminar, reduzir ou controlar os riscos sempre que:

- a) exigências previstas em Normas Regulamentadoras e nos dispositivos legais determinarem;
- b) a classificação dos riscos ocupacionais assim determinar, conforme subitem 1.5.4.4.5;
- c) houver evidências de associação, por meio do controle médico da saúde, entre as lesões e os agravos à saúde dos trabalhadores com os riscos e as situações de trabalho identificados.

1.5.5.2. Planos de ação

1.5.5.2.1 A organização deve elaborar plano de ação, indicando as medidas de prevenção a serem introduzidas, aprimoradas ou mantidas, conforme o subitem 1.5.4.4.5.

1.5.5.2.2 Para as medidas de prevenção deve ser definido cronograma, formas de acompanhamento e aferição de resultados.

1.5.7 Documentação

1.5.7.1 O PGR deve conter, no mínimo, os seguintes documentos:

- a) inventário de riscos; e
- b) plano de ação.

1.5.7.2 Os documentos integrantes do PGR devem ser elaborados sob a responsabilidade da organização, respeitado o disposto nas demais Normas Regulamentadoras, datados e assinados.

1.5.7.2.1 Os documentos integrantes do PGR devem estar sempre disponíveis aos trabalhadores interessados ou seus representantes e à Inspeção do Trabalho.



- 1.6.1 As organizações devem prestar informações de segurança e saúde no trabalho em formato digital, conforme modelo aprovado pela STRAB, ouvida a SIT.
- 1.6.2 Os documentos previstos nas NR podem ser emitidos e armazenados em meio digital com certificado digital emitido no âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), normatizada por lei específica.
- 1.6.4 O empregador deve garantir a preservação de todos os documentos nato digitais ou digitalizados por meio de procedimentos e tecnologias que permitam verificar, a qualquer tempo, sua validade jurídica em todo território nacional, garantindo permanentemente sua autenticidade, integridade, disponibilidade, rastreabilidade, irretratibilidade, privacidade e interoperabilidade.
- 1.7.1 O empregador deve promover capacitação e treinamento dos trabalhadores, em conformidade com o disposto nas NR.
- 1.8 Tratamento diferenciado ao Microempreendedor Individual - MEI, à Microempresa - ME e à Empresa de Pequeno Porte – EPP
- 1.8.1 O Microempreendedor Individual - MEI está dispensado de elaborar o PGR
- 1.8.4 As microempresas e empresas de pequeno porte, graus de risco 1 e 2, que no levantamento preliminar de perigos não identificarem exposições ocupacionais a agentes físicos, químicos e biológicos, em conformidade com a NR9, e declararem as informações digitais na forma do subitem 1.6.1, ficam dispensadas da elaboração do PGR.
- 1.8.5 A dispensa prevista nesta Norma é aplicável quanto à obrigação de elaboração do PGR e não afasta a obrigação de cumprimento por parte do MEI, ME e EPP das demais disposições previstas em NR.
- 1.8.6 O MEI, a ME e a EPP, graus de risco 1 e 2, que declararem as informações digitais na forma do subitem 1.6.1 e não identificarem exposições ocupacionais a agentes físicos, químicos, biológicos e riscos relacionados a fatores ergonômicos, ficam dispensados de elaboração do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional - PCMSO.
- 1.9.1 O não-cumprimento das disposições legais e regulamentares sobre segurança e saúde no trabalho acarretará a aplicação das penalidades previstas na legislação pertinente.

6– CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES

Este Programa abrangerá os riscos identificados no ambiente de trabalho da empresa, conforme estabelecido na NR-01 da Portaria 3214/78.

O processo se inicia com a caracterização básica de cada unidade – processo e ambiente de trabalho, força de trabalho e agentes ambientais e estressores. Esses dados servem de base para definir os grupos homogêneos de exposição (GHE) e atividades não rotineiras ou de empresas contratadas, para os quais os riscos serão reconhecidos e avaliados.

O PGR é parte integrante do conjunto mais amplo das iniciativas da empresa no campo da preservação da saúde e integridade dos trabalhadores, devendo estar articulado com o disposto nas demais NR's. Em especial com o Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional - PCMSO, determinado de acordo com a NR - 7, promovendo assim uma interligação entre os programas preventivistas da empresa.

Para efeito deste PGR são considerados riscos ambientais, os agentes existentes no meio ambiente de trabalho que, em função de sua natureza, concentração ou intensidade, tempo e grau de exposição, são capazes de causar dano a saúde do trabalhador e são classificados em:



7 – TABELA DOS GRUPOS DE RISCO

GRUPO 1: VERDE	GRUPO 2: VERMELHO	GRUPO 3: MARROM	GRUPO 4: AMARELO	GRUPO 5: AZUL
RISCOS FÍSICOS	RISCOS QUÍMICOS	RISCOS BIOLÓGICOS	RISCOS ERGONÔMICOS	RISCOS DE ACIDENTES
RUÍDOS	POEIRAS	VÍRUS	ESFORÇO FÍSICO INTENSO	ARRANJO FÍSICO INADEQUADO
VIBRAÇÕES	FUMOS	BACTÉRIAS	LEVANTAMENTO E TRANSPORTE MANUAL DE PESO	MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS SEM PROTEÇÃO
RADIAÇÕES IONIZANTES	NÉVOAS	PROTOZOÁRIOS	EXIGÊNCIA DE POSTURA INADEQUADA	FERRAMENTAS INADEQUADAS OU DEFEITUOSAS
RADIAÇÕES NÃO IONIZANTES	NEBLINAS	FUNGOS	CONTROLE RÍGIDO DE PRODUTIVIDADE	ILUMINAÇÃO INADEQUADA
FRIO	GASES	PARASITAS	IMPOSIÇÃO DE RITMOS EXCESSIVOS	ELETRICIDADE
CALOR	VAPORES	BACILOS	TRABALHO EM TURNO E NOTURNO	PROBABILIDADE DE INCÊNDIO OU EXPLOSÃO
PRESSÕES ANORMAIS	SUBSTÂNCIAS, COMPOSTOS OU PRODUTOS QUÍMICOS EM GERAL		JORNADAS DE TRABALHO PROLONGADAS	ARMAZENAMENTO INADEQUADO
UMIDADE			MONOTONIA E REPETITIVIDADE	ANIMAIS PEÇONHENTOS
			OUTRAS SITUAÇÕES CAUSADORAS DE STRESS FÍSICO E/OU PSÍQUICO	OUTRAS SITUAÇÕES DE RISCO QUE PODERÃO CONTRIBUIR PARA A OCORRÊNCIA DE ACIDENTES

8 – ÁREA DE ABRANGENCIA DO PGR NA EMPRESA

Os empregadores deverão informar todos os seus colaboradores de maneira apropriada e suficiente sobre os riscos ambientais que possam originar-se nos locais de trabalho e sobre os meios disponíveis para prevenir, limitar ou eliminar tais riscos e para proteger-se dos mesmos, assim como a proteção ao meio ambiente de possíveis impactos ambientais.

Cabe aos empregadores proporcionar os meios e recursos necessários para o cumprimento dos objetivos e atribuições do SESMT ou dos critérios estabelecidos pela NR-1 e na NR 09.

Os colaboradores interessados terão o direito de apresentar propostas e receber informações e orientações a fim de assegurar a proteção aos riscos ambientais identificados na execução do PGR.

Sempre que vários empregadores realizem simultaneamente atividades no mesmo local de trabalho terão o dever de executar ações integradas para aplicar as medidas previstas no PGR visando à proteção de todos os colaboradores expostos aos riscos ambientais.



O conhecimento e a percepção que os colaboradores têm do processo de trabalho e dos riscos ambientais presentes, incluindo os dados consignados no Mapa de Riscos, previstos na NR-5, deverão ser considerados para fins de planejamento e execução do PGR em todas as suas fases.

9 – ANTECIPAÇÃO E RECONHECIMENTO DE RISCOS

A antecipação consiste na identificação dos riscos e adoção de medidas de controle na fase de instalação do estabelecimento ou setor da empresa, ou ainda quando da implantação do PGR.

O reconhecimento consiste na identificação qualitativa dos riscos em cada posto de trabalho, principais fontes geradoras, caracterização da exposição, medidas de controle existentes, dentre outros. Esta fase deve ser realizada com bastante critério, pois, além de subsidiar o planejamento das avaliações quantitativas dos agentes ambientais, pode levar a adoção imediata de medidas de controle nas situações de risco grave e iminente.

O Anexo 1 “Relação de Funções” define, para efeito de reconhecimento de riscos deste programa, a relação de funções que serão analisadas.

Para esta fase alguns requisitos são essenciais:

- Reconhecimento das diferentes formas em que se apresentam os agentes ambientais e dos riscos peculiares a cada atividade profissional;
- Conhecimento das características intrínsecas e propriedades tóxicas dos materiais utilizados;
- Conhecimento dos processos e operações industriais desde o recebimento da matéria prima até o produto final acabado, incluindo possíveis subprodutos indesejáveis;

Deverá ser estudado inicialmente um roteiro adequado para que todos os processos sejam visitados, estabelecendo um fluxo do processo produtivo, as interfaces e interferências nos locais de trabalho a serem avaliados.

Para se obter um levantamento eficaz nessa fase é necessário que seja previamente estabelecida uma sistemática de operações que garanta a melhor cobertura possível dos riscos. Para o estudo dos postos de trabalho serão considerados, os passos que se seguem:



10 – AVALIAÇÃO DOS RISCOS AMBIENTAIS

A avaliação dos riscos ambientais é realizada após a Antecipação e Reconhecimento do agente, da fonte geradora, do Grupo Homogêneo ou Similar de Exposição, da função e atividade desses, das medidas de controle existentes e das medidas de controle propostas. Somente o resultado das avaliações deve ser inserido no Inventário de Riscos deste PGR conforme NR-09.4.3.

A antecipação, o reconhecimento e a avaliação dos Riscos Ambientais estão registrados no Inventário de Riscos presentes nesse PGR.

11 – NÍVEIS DE RISCO POSSÍVEIS

NÍVEL DE RISCO	
NÍVEL	SIGNIFICADO
1 – Muito baixo	Risco muito baixo
2 - Baixo	Risco Baixo
3 - Moderado	Risco Moderado
4 - Alto	Risco Alto
5 - Muito Alto	Risco Muito Alto

12 – CLASSIFICAÇÕES DE PRIORIDADE DE RISCO

CLASSIFICAÇÃO DE RISCO	
CLASSIFICAÇÃO	SIGNIFICADO
1 - IRRELEVANTE	Não prioritário. Ações dentro do princípio de melhoria contínua. Pode ser necessária avaliação quantitativa do Setor/GHE para confirmação da categoria, a critério do profissional de Higiene Ocupacional.
2 - DE ATENÇÃO	Prioridade básica. Iniciar processo de avaliação quantitativa do Setor/GHE para confirmação da categoria e monitoramento periódico.
3 - CRÍTICA	Prioridade preferencial. Adotar medidas de controle para redução da exposição e iniciar processo de avaliação quantitativa do Setor/GHE.
4 - NÃO TOLERÁVEL	Prioridade máxima. Adotar medidas imediatas de controle. Quando não, a continuidade da operação só poderá ocorrer com ciência e aprovação do gerente geral da unidade ou instalação. Iniciar processo de avaliação quantitativa do Setor/GHE para verificação do rebaixamento da categoria de risco.

13 – CARACTERIZAÇÃO DO TIPO DE EXPOSIÇÃO AO AGENTE

Conforme Portaria 3.311 de 29/11/89, as atividades exercidas sobre determinado risco devem ser estudadas a partir da função do trabalhador, das etapas do processo produtivo, dos possíveis riscos ocupacionais e do tempo de exposição, que pode ser:

1 LEVE	A exposição não ocorre diariamente, podendo ocorrer semanalmente, mensalmente, anualmente, etc.
2 MODERADA	Exposições curtas de minutos/dia (25 a 30 minutos 7% da jornada)
3 SÉRIO	Se a exposição é interrompida durante o período do trabalho (80% da jornada).
4 SEVERO	Ocorre exposição diariamente, podendo ser: Contínuo ou Permanente: é quando a exposição ocorre durante todo o dia de trabalho, sem interrupções (100% da jornada).



14 – CRITÉRIO UTILIZADO PARA DEFINIÇÃO DO NÍVEL DO RISCO

SEVERIDADE		
Descrição	Nome	Gradação
No máximo desconforto	Não há exposição	1
Lesões leves, necessitando no máximo de primeiros socorros. Queixas de dores e doenças que podem estar relacionadas ao trabalho.	Exposição a níveis baixos	2
Lesão que requer ajuda médica sem afastamento do trabalho e sem sequelas.	Exposição moderada	3
Lesão grave que requer ajuda médica com afastamento do trabalho. Doença ocupacional que resulte em sequelas.	Exposição elevada	4
Lesão incapacitante permanente ou fatalidade. Doença que resulte em aposentadoria por invalidez.	Exposição elevadíssima	5
EFEITO		
Descrição	Nome	Qualificação
Efeitos reversíveis, não são conhecidos ou apenas suspeitos	Pouca importância	A
Efeitos reversíveis e pouco preocupantes	Preocupantes	B
Efeitos reversíveis, severos e preocupantes	Severos	C
Efeitos irreversíveis e muito preocupantes	Irreversíveis	D
Ameaça a vida, doença grave ou lesão incapacitante	Ameaça	E

15 – MATRIZ PARA DETERMINAÇÃO DOS NÍVEIS DE RISCOS

		SEVERIDADE				
		1 Não há exposição	2 Exposições a níveis baixos	3 Exposições moderada	4 Exposições elevada	5 Exposições elevadíssima
EFEITO	A Pouca importância	1A MUITO BAXIO	2A MUITO BAXIO	3A BAIXO	4A MÉDIO	5A ALTO
	B Preocupantes	1B MUITO BAXIO	2B BAIXO	3B MÉDIO	4B ALTO	5B ALTO
	C Severos	1C BAIXO	2C MÉDIO	3C MÉDIO	4C ALTO	5C MUITO ALTO
	D Irreversíveis	1D BAIXO	2D MÉDIO	3D ALTO	4D MUITO ALTO	5D MUITO ALTO
	E Ameaça	1E MÉDIO	2E MÉDIO	3E ALTO	4E MUITO ALTO	5E MUITO ALTO



16 – POSSÍVEIS RESULTADOS

Lesões leves, necessitando no máximo de primeiros socorros. Queixas de dores e doenças que podem estar relacionadas ao trabalho.	Efeitos reversíveis, não são conhecidos ou apenas suspeitos	2 Exposições a níveis baixos	A Pouca importância	2A MUITO BAIXO
Lesões leves, necessitando no máximo de primeiros socorros. Queixas de dores e doenças que podem estar relacionadas ao trabalho.	Efeitos reversíveis e pouco preocupantes	2 Exposições a níveis baixos	B Preocupantes	2B BAIXO
Lesões leves, necessitando no máximo de primeiros socorros. Queixas de dores e doenças que podem estar relacionadas ao trabalho.	Efeitos reversíveis, severos e preocupantes	2 Exposições a níveis baixos	C Severos	2C MÉDIO
Lesão que requer ajuda médica sem afastamento do trabalho e sem sequelas.	Efeitos reversíveis, não são conhecidos ou apenas suspeitos	3 Exposições moderada	A Pouca importância	3A BAIXO
Lesão que requer ajuda médica sem afastamento do trabalho e sem sequelas.	Efeitos reversíveis e pouco preocupantes	3 Exposições moderada	B Preocupantes	3B MÉDIO
Lesão que requer ajuda médica sem afastamento do trabalho e sem sequelas.	Efeitos reversíveis, severos e preocupantes	3 Exposições moderada	C Severos	3C MÉDIO
Lesão grave que requer ajuda médica com afastamento do trabalho. Doença ocupacional que resulte em sequelas.	Efeitos reversíveis e pouco preocupantes	4 Exposições elevada	B Preocupantes	4B ALTO
Lesão grave que requer ajuda médica com afastamento do trabalho. Doença ocupacional que resulte em sequelas.	Efeitos reversíveis, severos e ou preocupantes	4 Exposições elevada	C Severos	4C ALTO
Lesão grave que requer ajuda médica com afastamento do trabalho. Doença ocupacional que resulte em sequelas.	Efeitos irreversíveis e muito preocupantes	4 Exposições elevada	D Irreversíveis	4D MUITO ALTO
Lesão grave que requer ajuda médica com afastamento do trabalho. Doença ocupacional que resulte em sequelas.	Ameaça a vida, doença grave ou lesão incapacitante	4 Exposições elevada	E Ameaça	4E MUITO ALTO
Lesão incapacitante permanente ou fatalidade. Doença que resulte em aposentadoria por invalidez.	Efeitos irreversíveis e muito preocupantes	5 Exposições elevadíssima	D Irreversíveis	5D MUITO ALTO
Lesão incapacitante permanente ou fatalidade. Doença que resulte em aposentadoria por invalidez.	Ameaça a vida, doença grave ou lesão incapacitante	5 Exposições elevadíssima	E Ameaça	5E MUITO ALTO



17 – ANTECIPAÇÃO E RECONHECIMENTO DE RISCO POR GHE - GRUPOS HOMOGÊNEOS DE EXPOSIÇÃO

IDENTIFICAÇÃO DAS ATIVIDADES					
GHE	SETOR	QUANT. FUNCIONÁRIOS	CBO	FUNÇÃO	DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE
01	ADMINISTRATIVO	1	9101-10	Encarregado Geral	Supervisionam manutenção preventiva e preditiva, corretiva e emergencial de máquinas e equipamentos industriais, comerciais e residenciais; estabelecem indicadores de qualidade da manutenção; coordenam a construção de equipamentos para linha de produção de máquinas e equipamentos; elaboram documentação técnica; administram recursos humanos e financeiros, e trabalham de acordo com normas de segurança.
CARACTERIZAÇÃO DO AMBIENTE DE TRABALHO					
Descrição do ambiente		Teto alvenaria, parede com estrutura de alvenaria e com janelas de vidro, piso com revestimento de cerâmica, iluminação artificial, ventilação natural artificial.			
Máquinas e Equipamentos		-			
AVALIAÇÕES QUANTITATIVAS					
RÚIDO – NHO 01			LUX – NHO 11		
RUÍDO REGISTRADO	LIMITE DE TOLERÂNCIA DOSE DIÁRIA DE 08:00 HS		LUX REGISTRADO	RECOMENDAÇÕES	
-	85 dB (A)		-	-	
Parecer Técnico: Em avaliação presencial realizada na empresa, verificamos que no ambiente de trabalho não será necessária avaliação quantitativa, visto que não existe “Ruído” significativo para ser avaliado, conforme planilha de reconhecimento de risco e parâmetros estabelecidos na NHO 01.			Parecer Técnico: De acordo com a NHO 11, entende-se por iluminação adequada aquela que apresenta níveis iguais ou superiores ao recomendado pela norma. Portanto, observamos que o local de trabalho se encontra em níveis de iluminamento adequado ao desenvolvimento das atividades.		
CALOR IBUTG – NHO 06					
TAXA METABÓLICA POR TIPO DE ATIVIDADE			TEMPERATURA		
Tipo de atividade	Taxa Metabólica		Nível de ação	Limite de tolerância	Registrado
Sentado	Trabalho leve com dois braços 216 (W)		26,9 °	29,8 °	-
RESULTADO DA AVALIAÇÃO DE IBUTGI					
Termômetro Globo (tg)	Termômetro Seco (tbs)	Termômetro Úmido (tbn)	Resultado da avaliação de IBUTGi	Observação	
-	-	-	-	-	
Parecer técnico: Em avaliação presencial realizada na empresa, verificamos que no ambiente não será necessária avaliação quantitativa, visto que não existe “Calor” significativo					



para ser avaliado, conforme NR 15 ANEXO N.º 3 e parâmetros estabelecidos na NHO 06.

PERIGOS VERIFICADOS NO LOCAL

Risco	DESCRIÇÃO DO AGENTE	FONTE GERADORA	PROPAGAÇÃO O TRAJETÓRIA	DANOS A SAÚDE	PROBABILIDADE	EFEITO	RESULTADO	TIPO DE EXPOSIÇÃO	MEDIDAS DE CONTROLE
Físico	N.A.	N.A.	N.A.	N.A.	N.A.	N.A.	N.A.	N.A.	N.A.
Químico	N.A.	N.A.	N.A.	N.A.	N.A.	N.A.	N.A.	N.A.	N.A.
Biológico	N.A.	N.A.	N.A.	N.A.	N.A.	N.A.	N.A.	N.A.	N.A.
Ergonômico	Trabalho em posturas incômodas ou pouco confortáveis	Posto de trabalho	Exigência da atividade	Fadiga, estresse lombalgias, dores na coluna, nos músculos e nas articulações.	4 Exposições elevada	C Severos	4C ALTO	Habitual	Orientações Ergonômicas de acordo com a NR 17.
	Sentado por longos períodos	Posto de trabalho	Trabalho em pé, tronco/pescoço flexionados permanentemente	Fadiga, estresse lombalgias, dores na coluna, nos músculos e nas articulações.	4 Exposições elevada	C Severos	4C ALTO	Habitual	Orientações Ergonômicas de acordo com a NR 17.
	Exigência de postura inadequada	Posto de trabalho	Ambiente	Fadiga, estresse lombalgias, dores na coluna, nos músculos e nas articulações.	2 Exposições a níveis baixos	C Severos	2C MÉDIO	Ocasional	Orientações Ergonômicas de acordo com a NR 17.
Acidentes	Queda	Piso molhado	Ambiente de trabalho	Lesões no corpo	2 Exposições a níveis baixos	B Preocupantes	2B BAIXO	Ocasional	Uso de equipamento de proteção coletiva (EPC) placas de sinalização

PGR



	Arranjo físico inadequado	Desnível do piso, piso irregular, escadas	Ambiente de trabalho	Quedas, lesões no corpo	2 Exposições a níveis baixos	C Severos	2C MÉDIO	N/A	Sinalização (EPC)
EPI Todos os EPIs com C.A. (Certificado de Aprovação).	Não se aplica								
EPC	Placas de sinalização e extintores correntes de isolamento e sinalização, guarda corpo.								
Medidas preventivas sugeridas	Máscara de tecido, dispense de álcool em gel, sinalização de segurança (saída de emergência) equipamentos de emergência (alarme, bomba de incêndio, extintor, reserva técnica, detector de fumaça).								
Medidas de controles propostas	Manter atualizada a ficha de entrega de EPI, higienização e troca do EPI sempre que necessário, palestras educativas e monitoramento dos exames periódicos.								
Recomendações e prevenções	Manter o ambiente limpo, organizado, sinalizado, realizar pausas durante a jornada de trabalho para a realização de alongamento e/ou ginástica laboral.								
CONCLUSÃO	As medições e o ambiente de trabalho estão de acordo com as Normas Técnicas								



IDENTIFICAÇÃO DAS ATIVIDADES					
GHE	SETOR	QUANT. FUNCIONÁRIOS	CBO	FUNÇÃO	DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE
02	OPERACIONAL	4	9112-05	Auxiliar em Refrigeração	Prestam assistência técnica, instalam, realizam manutenção e modernização em aparelhos de climatização e refrigeração, de acordo com normas de segurança e qualidade. Orçam serviços e elaboram documentação técnica.
		1	7241-30	Duteiro	Operacionalizam projetos de instalações de tubulações, definem traçados e dimensionam tubulações; especificam, quantificam e inspecionam materiais; preparam locais para instalações, realizam pré-montagem e instalam tubulações. Realizam testes operacionais de pressão de fluidos e testes de estanqueidade. Protegem instalações e fazem manutenções em equipamentos e acessórios.
		1	7257-05	Mecânico de Chiller	Avaliam e dimensionam locais para instalação de equipamentos de refrigeração, calefação e ar-condicionado. Especificam materiais e acessórios e instalam equipamentos de refrigeração e ventilação. Instalam ramais de dutos, montam tubulações de refrigeração, aplicam vácuo em sistemas de refrigeração. Carregam sistemas de refrigeração com fluido refrigerante. Realizam testes nos sistemas de refrigeração.

CARACTERIZAÇÃO DO AMBIENTE DE TRABALHO

Descrição do ambiente	Teto com estrutura alvenaria, parede com estrutura de alvenaria, piso industrial, iluminação artificial, ventilação natural.
Máquinas e Equipamentos	-

AVALIAÇÕES QUANTITATIVAS

RÚIDO – NHO 01		LUX – NHO 11	
RÚIDO REGISTRADO	LIMITE DE TOLERÂNCIA DOSE DIÁRIA DE 08:00 HS	LUX REGISTRADO	RECOMENDAÇÕES
-	85 dB (A)	-	-

Parecer Técnico: Em avaliação presencial realizada na empresa, verificamos que no ambiente de trabalho não será necessária avaliação quantitativa, visto que não existe “Ruído” significativo para ser avaliado, conforme planilha de reconhecimento de risco e parâmetros estabelecidos na NHO 01.

Parecer Técnico: De acordo com a NHO 11, entende-se por iluminação adequada aquela que apresenta níveis iguais ou superiores ao recomendado pela norma. Portanto, observamos que o local de trabalho se encontra em níveis de iluminamento adequado ao desenvolvimento das atividades.

CALOR IBUTG – NHO 06

TAXA METABÓLICA POR TIPO DE ATIVIDADE		TEMPERATURA			
Tipo de atividade	Taxa Metabólica	Nível de ação	Limite de tolerância	Registrado	
Em pé, agachado ou ajoelhado	Trabalho pesado com dois braços	315 (W)	24,6°	27,9°	-

RESULTADO DA AVALIAÇÃO DE IBUTGI



Termômetro Globo (tg)	Termômetro Seco (tbs)	Termômetro Úmido (tbn)	Resultado da avaliação de IBUTGi	Observação
-	-	-	-	-

Parecer técnico: Em avaliação presencial realizada na empresa, verificamos que no ambiente não será necessária avaliação quantitativa, visto que não existe “Calor” significativo para ser avaliado, conforme NR 15 ANEXO N.º 3 e parâmetros estabelecidos na NHO 06.

PERIGOS VERIFICADOS NO LOCAL

Risco	DESCRIÇÃO DO AGENTE	FONTE GERADORA	PROPAGAÇÃO O TRAJETÓRIA	DANOS A SAÚDE	PROBABILIDADE	EFEITO	RESULTADO	TIPO DE EXPOSIÇÃO	MEDIDAS DE CONTROLE
Físico	N.A.	N.A.	N.A.	N.A.	N.A.	N.A.	N.A.	N.A.	N.A.
Químico	Produtos Químicos	Materiais de Limpeza	Ar e Cutânea	Problemas no trato respiratório e Alergias na pele	2 - Moderada	B Preocupantes	2B BAIXO	Ocasional	Uso de Equipamentos de proteção (EPI)
	Poeiras	Areia	Ar e Cutânea	Dores de cabeça, irritação, doenças pulmonares	2 Exposições a níveis baixos	B Preocupantes	2B BAIXO	Habitual	Uso de Mascaras
Biológico	N.A.	N.A.	N.A.	N.A.	N.A.	N.A.	N.A.	N.A.	N.A.
Ergonômico	Trabalho em posturas incômodas ou pouco confortáveis	Posto de trabalho	Exigência da atividade	Fadiga, estresse lombalgias, dores na coluna, nos músculos e nas articulações.	4 Exposições elevada	C Severos	4C ALTO	Habitual	Orientações Ergonômicas de acordo com a NR 17.
	Postura em pé por longos períodos	Posto de trabalho	Trabalho em pé, tronco/pescoço	Fadiga, estresse lombalgias, dores na	4 Exposições elevada	C Severos	4C ALTO	Habitual	Orientações Ergonômicas de acordo com a NR 17.



			flexionados permanentemente	coluna, nos músculos e nas articulações.					
	Levantamento e transporte manual de cargas ou volumes	Transporte manual de cargas e equipamento de uso na atividade laboral.	Atividades exercidas no ambiente de trabalho	Lesões ósseo muscular DORT – Distúrbio osteomusculares relacionados ao trabalho	4 Exposições elevada	C Severos	4C ALTO	Habitual	Orientações Ergonômicas de acordo com a NR 17.
	Exigência de postura inadequada	Posto de trabalho	Ambiente	Fadiga, estresse lombalgias, dores na coluna, nos músculos e nas articulações.	2 Exposições a níveis baixos	C Severos	2C MÉDIO	Ocasional	Orientações Ergonômicas de acordo com a NR 17.
Acidentes	Queda	Piso molhado	Ambiente de trabalho	Lesões no corpo	2 Exposições a níveis baixos	B Preocupantes	2B BAIXO	Ocasional	Uso de equipamento de proteção coletiva (EPC) placas de sinalização
	Arranjo físico inadequado	Desnível do piso, piso irregular, escadas	Ambiente de trabalho	Quedas, lesões no corpo	2 Exposições a níveis baixos	C Severos	2C MÉDIO	Ocasional	Sinalização (EPC)
	Queda de objetos	Material e equipamento utilizados	Ambiente de trabalho	Lesões diversas.	3 Exposições moderada	C Severos	3C MÉDIO	Ocasional	Treinamentos, uso de EPI
	Corte, perfuração	Manuseio de ferramentas.	Ambiente de trabalho	Lesões no corpo, cortes na pele	3 Exposições moderada	C Severos	3C MÉDIO	Ocasional	Treinamentos, uso de EPI
	Eletricidade	Fios energizados	Manuseio de fios, Instalação	Lesões na pele arritmias cardíacas e	4 Exposições elevada	C Severos	4C ALTO	Ocasional	Uso de Equipamentos de proteção (EPI)

PGR



			elétrica.	parada respiratória, choques, elétricos, fatais					
	Incêndio	Combustíveis inflamáveis	Em todas as direções	Queimaduras, lesões na pele e no corpo inteiro	4 Exposições elevada	C Severos	4C ALTO	Ocasional	Uso de Equipamentos de proteção (EPI), treinamento contra incêndio.
EPI Todos os EPIs com C.A. (Certificado de Aprovação).		Bota de proteção, luva de proteção, óculos de proteção, máscara de proteção							
EPC		Placas de sinalização e extintores correntes de isolamento e sinalização, guarda corpo.							
Outras medidas preventivas existentes		Máscara de tecido, dispense de álcool em gel, sinalização de segurança (saída de emergência) equipamentos de emergência (alarme, bomba de incêndio, extintor, reserva técnica, detector de fumaça).							
Medidas de controles propostas		Manter atualizada a ficha de entrega de EPI, higienização e troca do EPI sempre que necessário, palestras educativas e monitoramento dos exames periódicos.							
Recomendações e prevenções		Manter o ambiente limpo, organizado, sinalizado, realizar pausas durante a jornada de trabalho para a realização de alongamento e/ou ginástica laboral.							
CONCLUSÃO		As medições e o ambiente de trabalho estão de acordo com as Normas Técnicas							



18 – PLANO DE AÇÃO

Item	Objetivo	Meta	Ação	Responsável	CRONOGRAMA 2024/2025												Resultado		
					MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	JAN	FEV			
01	Antecipação e reconhecimento dos riscos	Identificar os riscos dos postos de trabalho	Definir os postos de trabalho.	GELAR REFRIGERACÃO	X														
			Elaborar o AEP (Avaliação Ergonômica Preliminar)	GELAR REFRIGERACÃO				X											
			Avaliar o resultado da AEP e caso seja necessário, elaborar o AET (Análise Ergonômica do Trabalho)	GELAR REFRIGERACÃO						X	X								
			Interpretar os resultados e avaliar as medidas de controle existentes.	GELAR REFRIGERACÃO									X						
02	Avaliação das Medidas de Controle	Verificar eficácia das medidas de controle adotadas	Realizar avaliação da eficácia dos Equipamentos de Proteção conforme NR 06	GELAR REFRIGERACÃO	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*		

PGR



03	Registro de Dados	Garantir Registro de Dados por no mínimo 20 anos	Manter o PGR atualizado em sistema de arquivo adequado.	GELAR REFRIGERACÃO	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*			
04	Divulgação	Conscientizar os empregados quanto aos riscos inerentes à sua função.	Disponibilizar registros do PGR para consulta dos empregados.	GELAR REFRIGERACÃO	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*			
			Divulgar os resultados da análise de riscos dos postos de trabalho	GELAR REFRIGERACÃO	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*		
05	Eliminar as condições inseguras identificadas	0 (zero) Acidentes CPT	Garantir a realização da APR (Avaliação Preliminar de Risco) da atividade com foco nos riscos crítico estabelecidos.	GELAR REFRIGERACÃO	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*			
			Realizar Inspeção diária das ferramentas, equipamentos e manter controle de registro	GELAR REFRIGERACÃO	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	
			Inspecionar postos de trabalho com foco no programa	GELAR REFRIGERACÃO	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	

PGR



		Cronograma de Treinamento	DIALOGO DIÁRIO DE SEGURANÇA (DDS)														
			Garantir que os funcionários participem de todos os treinamentos listados no CRONOGRAMA DE AÇÕES E TREINAMENTOS.	GELAR REFRIGERACÃO	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*
10	Análise Global do PGR	Garantir a Eficácia do PGR	Realizar Análise Global do PGR – fevereiro de 2025	K3M ENGENHARIA													X

OBSERVAÇÃO: * Quando for diário.
X - Mês programado



19 – CRONOGRAMA DE AÇÕES E TREINAMENTOS

AÇÕES	PERÍODO DE EXECUÇÃO DAS AÇÕES											
	MAR 2024	ABR 2024	MAI 2024	JUN 2024	JUL 2024	AGO 2024	SET 2024	OUT 2024	NOV 2024	DEZ 2024	JAN 2025	FEV 2025
Divulgar o PGR – NR-01 aos funcionários		X										
NR 05 (CIPA)			X									
Treinamento NR 35 (TRABALHO EM ALTURA)						X						
Treinamento NR 10 (SEGURANÇA EM INSTALAÇÕES E SERVIÇOS EM ELETRICIDADE)				X								
Treinamento NR 12 (SEGURANÇA NO TRABALHO EM MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS)					X							
Treinamento de Ergonomia - Conforme NR 17	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*
Treinamentos NR 23 (PROTEÇÃO CONTRA INCÊNDIOS)		X										
Implantação da NR 26 (SINALIZAÇÃO DE SEGURANÇA)				X					X			
Treinamento de conscientização do uso de EPI - Conforme NR 06	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*
Dimensionar extintores de incêndio nos ambientes de trabalho			X									
Treinamento sobre Utilização dos extintores	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*
Realizar treinamento sobre os riscos ambientais da empresa	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*
Renovar o PGR												X

OBSERVAÇÃO: * Quando houver contratação, periódico e mudança de função.
X - Mês programado



20 – REGISTRO DOS DADOS

Deverá ser mantido pelo empregador ou instituição um registro de dados, estruturado de forma a constituir um histórico técnico e administrativo do desenvolvimento do PGR.

O registro de dados deverá estar sempre disponível aos colaboradores interessados ou seus representantes e para as autoridades competentes.

O registro de dados refere-se ao documento base composto de relatórios de antecipação ou de reconhecimento de riscos, laudos técnicos de avaliação quantitativa dos agentes ambientais, registros de treinamento, entre outros.

O registro de dados deverá ser mantido por um período mínimo de 20 anos, já que este é o prazo para prescrições das ações cíveis conforme determina o Art. 177 do Código de Processo Civil (CPC).

É preconizado com periodicidade de análise na NR 09 vigente (subitem 9.2.1.1) é a análise global do programa (pelo menos uma vez ao ano), que poderá refletir em particular no seu desenvolvimento e/ou ajustes no planejamento das ações, bem como no próprio programa.

A NR 01 estabelece que o PGR deve ser um processo contínuo, a ser revisto a cada 2 (dois) anos ou quando da ocorrência das seguintes situações: implementação das medidas de prevenção; após modificações nas tecnologias, ambientes, processos, condições, procedimentos e organização do trabalho que impliquem em novos riscos ou modifiquem os riscos existentes; quando identificadas inadequações, insuficiências ou ineficácias das medidas de prevenção; na ocorrência de acidentes ou doenças relacionadas ao trabalho, e quando houver mudança nos requisitos legais aplicáveis.

21 – CIPA – COMISSÃO INTERNA DE PREVENÇÃO DE ACIDENTES

A Comissão Interna de Prevenção de Acidentes - CIPA de acordo com a NR 05 tem o objetivo de prevenção de acidentes e doenças relacionadas ao trabalho, de modo a tornar compatível permanentemente o trabalho com a preservação da vida e promoção da saúde do trabalhador.

De acordo com os itens a baixo trata sobre a Constituição e estruturação da CIPA

5.4.1 A CIPA será constituída por estabelecimento e composta de representantes da organização e dos empregados, de acordo com o dimensionamento previsto no Quadro I da NR 5 , ressalvadas as disposições para setores econômicos específicos.

5.4.2 A CIPA das organizações que operem em regime sazonal devem ser dimensionadas tomando-se por base a média aritmética do número de trabalhadores do ano civil anterior e obedecido o Quadro I da NR 05.

5.4.3 Os representantes da organização na CIPA, titulares e suplentes, serão por ela designados.

5.4.4 Os representantes dos empregados, titulares e suplentes, serão eleitos em escrutínio secreto, do qual participem, independentemente de filiação sindical, exclusivamente os empregados interessados.



5.4.13 Quando o estabelecimento não se enquadrar no Quadro I e não for atendido por SESMT, nos termos da Norma Regulamentadora nº 4 (NR-04), a organização nomeará um representante da organização dentre seus empregados para auxiliar na execução das ações de prevenção em segurança e saúde no trabalho, podendo ser adotados mecanismos de participação dos empregados, por meio de negociação coletiva.

5.4.13.1 No caso de atendimento pelo SESMT, este deverá desempenhar as atribuições da CIPA.

5.4.13.2 O microempreendedor individual - MEI está dispensado de nomear o representante da NR-05.

5.4.14 A nomeação de empregado como representante da NR-05 e sua forma de atuação devem ser formalizadas anualmente pela organização.

5.4.15 A nomeação de empregado como representante da NR-05 não impede o seu ingresso na CIPA, quando da sua constituição, seja como representante do empregador ou como dos empregados.

22 – QUADRO I – DIMENSIONAMENTO DA CIPA

NÚMERO DE EMPREGADOS NO ESTABELECIMENTO															
GRAU de RISCO*	Nº de INTEGRANTES da CIPA	0 a 19	20 a 29	30 a 50	51 a 80	81 a 100	101 a 120	121 a 140	141 a 300	301 a 500	501 a 1000	1001 a 2500	2501 a 5000	5001 a 10.000	Acima de 10.000 para cada grupo de 2500 acrescentar
1	Efetivos					1	1	1	1	2	4	5	6	8	1
	Suplentes					1	1	1	1	2	3	4	5	6	1
2	Efetivos				1	1	2	2	3	4	5	6	8	10	1
	Suplentes				1	1	1	1	2	3	4	5	6	8	1
3	Efetivos		1	1	2	2	2	3	4	5	6	8	10	12	2
	Suplentes		1	1	1	1	1	2	2	4	4	6	8	8	2
4	Efetivos		1	2	3	3	4	4	4	5	6	9	11	13	2
	Suplentes		1	1	2	2	2	2	3	4	5	7	8	10	2

*Grau de Risco conforme estabelecido no Quadro I da NR-04 - Relação da Classificação Nacional de Atividades Econômicas - CNAE (Versão 2.0), com correspondente Grau de Risco – GR para fins de dimensionamento do SESMT.

A empresa **GELAR REFRIGERACAO COMERCIAL LTDA** está com o grau de risco 03, com 07 funcionários, de acordo com o quadro I da norma regulamentadora de nº 5 estão com o número de funcionários entre 00 a 19 com isso será necessário apenas a escolha de 1 designado como representante da empresa para auxiliar na execução das ações de prevenção em segurança e saúde no trabalho.



23 – INSTRUÇÕES PARA PROTEÇÃO CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO

De acordo com a NR 23 Todos os empregadores devem adotar medidas de prevenção de incêndios, em conformidade com a legislação estadual e as normas técnicas aplicáveis.

De acordo com o item 5 Requisitos da NBR 12.693/10, os extintores devem ser mantidos com sua carga completa e em condições de operação e instalados nos locais designados.

Os extintores devem estar em locais facilmente acessíveis e prontamente disponíveis numa ocorrência de incêndio. Preferencialmente, devem estar localizados nos caminhos normais e passagem, incluindo saídas das áreas, não podendo ser instalados em escadas.

Os extintores não podem estar obstruídos e devem estar visíveis e sinalizados conforme NBR 13434-1.

Os extintores portáteis devem ser instalados em suportes ou em abrigos.

Os extintores sobre rodas, instalados em locais sujeitos a intempéries devem estar protegidos por abrigos.

Os extintores instalados em condições onde podem ocorrer danos físicos devem estar protegidos contra impactos.

Os extintores portáteis devem ser instalados nas seguintes condições:

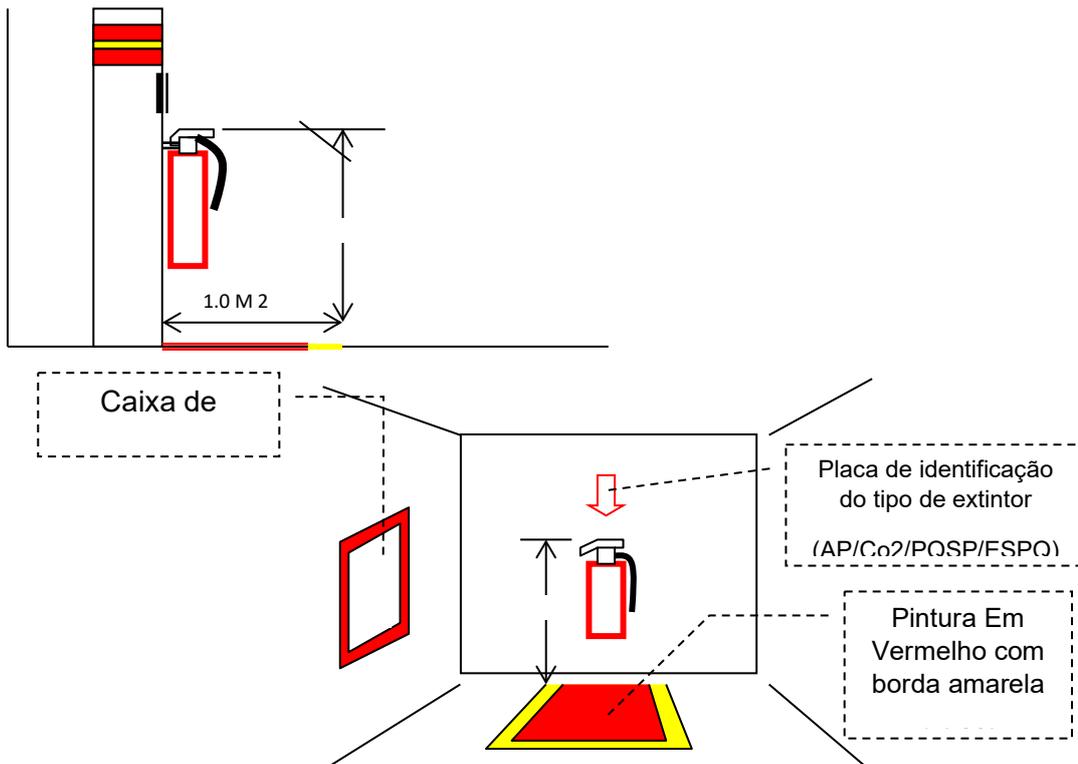
- a) sua alça deve estar no máximo a 1,60m do piso: ou
- b) o fundo deve estar no mínimo a 0,10m do piso, mesmo que apoiado em suporte.

Deve haver no mínimo um extintor de incêndio distante a não mais de 5m da porta de acesso da entrada principal da edificação, entrada do pavimento ou entrada da área de risco. Para cada ponto de hidrante ou de mangotinho, são obrigatórios os materiais de abrigo de mangueiras; mangueiras de incêndio; chave para hidrantes, engate rápido e esguicho.

Quanto à localização a NBR diz que os pontos de tomada de água devem ser posicionados:

- a) nas proximidades das portas externas e/ou acessos à área a ser protegida, a não mais de 5 m;
- b) em posições centrais nas áreas protegidas;
- c) fora das escadas ou antecâmaras de fumaça;
- d) de 1,0 m a 1,5 m do piso.

Nos hidrantes externos, quando afastados de no mínimo 15m ou 1,5 vez a altura da parede externa da edificação a ser protegida, poderão ser utilizados até 60m de mangueira (preferencialmente em lances de 15m), desde que devidamente dimensionados hidráulicamente. Recomenda-se que sejam utilizadas mangueiras de 65 mm de diâmetro para redução da perda de carga do sistema e o último lance de 40 mm para facilitar seu manuseio. A utilização do sistema não deve comprometer a fuga dos ocupantes da edificação; portanto, deve ser projetado de tal forma que dê proteção em toda a edificação, sem que haja a necessidade de adentrar as escadas, antecâmaras ou outros locais determinados exclusivamente para servirem de rota de fuga dos ocupantes.



1- FICHA DE INSPEÇÃO DE EXTINTORES

ANEXO DO ITEM 23.14

MARCA:			TIPO:			EXTINTOR Nº
ATIVO FIXO:			LOCAL:			ABNT Nº
HISTÓRICO						CÓDIGO DE REPAROS
DATA	RECEBIDO	INSPECIONADO	REPARADO	INSTRUÇÃO	INCÊNDIO	
						1. Substituição De Gatilho
						2. Substituição De Difusor
						3. Mangote
						4. Válvula De Segurança
						5. Válvula Completa
						6. Válvula Cilindro Adicional
						7. Pintura
						8. Manômetro
						9. Teste Hidrostático
						10. Recarregado
						11. Usado Em Incêndio
						12. Usado Em Instrução
						13. Diversos
CONTROLE DE EXTINTORES						

OBS: Os extintores devem ser recarregados anualmente em empresas devidamente cadastradas e credenciadas pelo órgão competente, ou seja, INMETRO.



24 – EPI – EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL

25.1 RECOMENDAÇÕES QUANTO AO USO DOS EPI'S

As recomendações a seguir previstas neste PGR (Programa de Gerenciamento de Riscos), não desobrigam a empresa a cumprir outras disposições que, com relação à matéria estejam incluídas em Códigos de Obras do Município, Regulamentos Sanitários dos Estados e outras oriundas de convenções e acordos coletivos de trabalho.

Em caso de novas situações de riscos ambientais ou qualquer alteração na estrutura física ou organizacional da empresa, não contemplados neste programa, deverão ser estudadas e implantadas as medidas de controle destes novos riscos.

O equipamento de proteção individual (EPI) é todo dispositivo ou produto, de uso individual utilizado pelo trabalhador, destinado à proteção de riscos suscetíveis de ameaçar a segurança e a saúde no trabalho. A empresa deve fornecer aos empregados, gratuitamente, EPI adequado ao risco, em perfeito estado de conservação e funcionamento, nas seguintes circunstâncias:

- Sempre que as medidas de ordem geral não ofereçam completa proteção contra os riscos de acidentes do trabalho ou de doenças profissionais ou do trabalho;
- Enquanto as medidas de proteção coletiva estiverem sendo implantadas;
- Para atender emergências;

É necessário o total conhecimento das características, qualidade técnica e, principalmente, o grau de proteção que o equipamento deverá proporcionar. Todo o EPI ao ser adquirido, deverá ser observado seu Certificado de Aprovação (C.A.), emitido pelo Ministério de Trabalho, órgão responsável pelo controle de qualidade deles.

Os EPIs são agrupados segundo a parte do corpo que devem proteger:

- Proteção da cabeça e pescoço;
- Proteção dos olhos e face;
- Proteção Auditiva;
- Proteção das vias respiratórias;
- Proteção do Tronco;
- Proteção dos Membros Superiores;
- Proteção dos membros Inferiores;
- Proteção do corpo inteiro;
- Proteção contra quedas com diferença de nível;
- Proteção dos punção e talhadeiras com protetores ante impactos



O estabelecimento deverá cumprir e fazer cumprir com o estabelecido na NR-06 Equipamento de Proteção Individual – EPI, a fim de assegurar o uso, a guarda, higienização, conservação, manutenção e reposição correta dos EPI's, fazendo com que todos tenham conhecimento por meio dos treinamentos.

Deverá ser realizado um treinamento de capacitação com os colaboradores admitidos, onde serão abordados assuntos relacionados à Segurança, Saúde e Meio Ambiente, assim como a NR-06 (Equipamento de Proteção Individual – EPI) e deverão ser reciclados sempre que necessário. O EPI que não estiver mais em condições seguras para o uso, deve ser substituído de imediato.

Os EPI's quando corretamente utilizados, poderão evitar ou atenuar lesões decorrentes do acidente.

De acordo com o item 6.2 da NR 06 a empresa é obrigada a fornecer aos empregados, gratuitamente, EPI adequado ao risco e em perfeito estado de conservação e funcionamento, nas seguintes circunstâncias:



- a) sempre que as medidas de proteção coletiva forem tecnicamente inviáveis ou não oferecerem completa proteção contra os riscos de acidentes do trabalho e / ou doenças profissionais e do trabalho.
- b) enquanto as medidas de segurança estiverem sendo implantadas;
- c) para atender as situações de emergência.

25.2 CABE AO EMPREGADOR

- a) adquirir o adequado ao risco de cada atividade;
- b) exigir seu uso;
- c) fornecer ao trabalhador somente o aprovado pelo órgão nacional competente em matéria de segurança e saúde no trabalho;
- d) orientar e treinar o trabalhador sobre o uso adequado guarda e conservação;
- e) substituir imediatamente, quando danificado ou extraviado;
- f) responsabilizar-se pela higienização e manutenção periódica;
- g) comunicar ao MTE qualquer irregularidade observada

25.3 CABE AO EMPREGADO

- a) usar, utilizando-o apenas para a finalidade a que se destina;
- b) responsabilizar-se pela guarda e conservação;
- c) comunicar ao empregador qualquer alteração que o torne impróprio para uso; e,
- d) cumprir as determinações do empregador sobre o uso adequado

OBS.: O empregador deverá comprar EPI's com certificados de aprovação - CA.

A entrega de EPI para o empregado deverá ser feita com registro em Ficha de Controle de EPI. Estas fichas devem ser preenchidas com os dados do equipamento, data de recebimento e assinatura do empregado. Manter arquivadas junto com as documentações do empregado.

25 – FICHA DE CONTROLE DE EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL						
EMPRESA						
CNPJ:						
Nome:		Matr./ Reg.:		Admissão: / /		
Função:		Seção:		Demissão: / /		
Responsabilizo-me pelo material abaixo relacionado e por mim recebido para uso nas dependências da empresa, conforme parágrafo 1º do Artigo 462 da CLT, obrigando-me a ressarcia a Empresa em caso de uso indevido e/ou negligência.						
DATA: / /		Assinatura: _____				
Qtd	Und.	Descrição do Material (EPI)	C. A.	Recebido	Rubrica	Baixa
INFORMAÇÕES IMPORTANTES:						



26 – DADOS TÉCNICOS DOS EQUIPAMENTOS DE MEDIÇÃO

27.1 TERMOMETRO DE GLOBO INTEMP

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Normas atendidas: NR15, NR09, NHO06.

Display: 320 x 240 pixels LCD TFT colorido 2.2" com ajuste de brilho;

Escala de medição: +1 a +125 °C;

Exatidão: ± 0.25 °C para todos os termômetros;

Resolução: 0,1 °C;

Temperatura de operação: 0 a 80°C;

Umidade de operação: 0 a 95 %;

Tempo de estabilização dos sensores: aproximadamente 10 minutos;

Capacidade memória: 80 registros de 8h;

Leituras em graus Celcius (°C) ou Fahrenheit (°F);

Função bloqueio do teclado para proteger o medidor contra operação acidental;

Alimentação: bateria interna Lítio-Polímero (Li-Po) recarregável;

Autonomia da bateria: 30h;

Indicação do percentual de bateria 0 a 100% no visor;

Carregador: Bivolt com conexão USB;

Desligamento automático do visor ajustável de 1 a 9 minutos;

Dimensões: 190 x 180 x 50 mm;

Peso: 300g;



26.2 DOSIMETRO DoseMax

Normas atendidas: IEC 61252, ANSI S1.25, IEC 60804, IEC 60651, IEC 61260, NR-15, NHO01 e Instrução Normativa INSS/PRES nº 77/2015 Art. 258.

Microfone de eletreto de 1/2 polegada;

Display: 128 x 160 pixels LCD colorido com ajuste de brilho;

Faixa de medição: 60 a 140 dB;

Níveis de critério: 80 a 90 dB;

Nível limiar: 60 a 90 dB;

Taxa de dobra (incremento de duplicação de dose): configurável 3, 4 e 5;

Faixa de frequência: 31.5Hz - 10kHz;

Separação em Banda de Oitava: 63Hz, 125Hz, 250Hz, 500Hz, 1kHz, 2kHz, 4kHz, 8kHz;

Frequência de ponderação: A, C e Z;

Tempo de resposta: Rápido (Fast) e Lento (Slow);

Calibração acústica automática;

Realiza três medições simultâneas: NHO01, NR15 e norma editável USER;

Parâmetros de medição: Dose, Dose projetada, Lavg, LAeq, Ne, Nen, Twa, Lmax.



26.3 CALIBRADOR Calpro

Normas atendidas:

ANSI: S1.40, IEC: 60942 – Classe 1.

Características técnicas:

Possui apenas uma tecla de operação

Níveis de pressão sonora: 94 e 114 dB

Frequência: 1.000 Hz

Aplicado em ponderação A, C e Z

Usado em microfones de 1/2"

Precisão: $\pm 0,4$ dB

Temperatura de operação: 0 a 50 °C

Umidade de operação: 0 a 95 %

Alimentação: 1 pilha "AAA" de 1,5V

Dimensões: 60 x 50 x 95 mm

Peso: 50g





27 – ENCERRAMENTO

Este documento PGR – Programa de Gerenciamento de Riscos foi elaborado e verificado por profissional legalmente habilitado.

28 – ENGENHEIRO RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DESSE PGR:

MICHEL MOREIRA DOS SANTOS
ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO
ENGENHEIRO DE PRODUÇÃO
ENGENHEIRO DE QUALIDADE
CREA 335731 /CE

Assinatura digital do Engenheiro de
Segurança do Trabalho